



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.416, 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias e Drogarias e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Poupafarma

Av. Rui Barbosa, 478 - Centro - Fone 3323-7952

Drogaria Catedral

Av. Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista - Fone 3324-2652

Farmácia Farmacem

Av. David Passarinho, 999 - Vila Prudenciana - Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Catedral

Av. Rui Barbosa, 732 - Centro - Fone 3324-2222

Farmácia Farmassis

Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília - Fone 33243877

Drogaria São João

Rua Ananias Maximo de Souza, 768 Vl. Ribeiro- fone 3324 6894

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I

Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória - Fone 3322-3320

Drogaria Dom Antonio

Rua José Nogueira Marmontel, 266 - Centro - Fone 3322-4068

Drogaria Drogaassis

A. Otto Ribeiro nº 3117 - Fone 3322-5300

GRUPO IV

Drogaria São Paulo

Av. Rui Barbosa, 1.382 Centro - Fone 3323-2277

Drogaria Ouro Verde II

Rua Cap. Francisco Rodrigues Garcia, 165-Centro - Fone 3325 1186/3322-3374

Drogaria Dom Antonio

Av. Dom Antonio 629 - Vila Santa Cecília - Fone 3324-4774

Farmácia Farmacem

Rua Machado de Assis, 319 VL. Prudenciana - Fone 3321-1286

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.416, 22 de outubro de 2013

GRUPO V

Drogasil S/A
Av. Rui Barbosa, 1088 - Centro Fone 3324-9144
Farmácia Farmanossa
Rua J.V da Cunha e Silva, 621- Centro – Fone 3321-1416
Drogaria Santa Marta
Av. Armando Sales de Oliveira, 222 - Vila Xavier - Fone 3322-7486

GRUPO VI

Farmácia Brasil
Av. Rui Barbosa, 649 – Centro - Fone 3322-3163
Drogaria NovaFarma
Rua André Perine, 722 - Vila Santa Cecilia - Fone 3323-2365
Drogaria Marmontel
Rua José Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030/3324-2732

GRUPO VII

Drogasil S/A
Av. Rui Barbosa, 200 Centro – Fone 3323-8523
Drogaria Catedral
Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier - Fone 3322-2242
Drogaria Glória Bio Drogas
Av. Glória, 11 - Vila Gloria - Fone 3322-3032/3323-5898

Art. 2º- Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 27 de Outubro de 2013 a 17 de Maio de 2014 a saber:

GRUPO I

10.11.13 a 16.11.13
29.12.13 a 04.01.14
23.02.14 a 01.03.14
13.04.14 a 19.04.14

GRUPO II

17.11.13 a 23.11.13
05.01.14 a 11.01.14
02.03.14 a 08.03.14
20.04.14 a 26.04.14

GRUPO III

24.11.13 a 30.11.13
12.01.14 a 18.01.14
09.03.14 a 15.03.14
27.04.14 a 03.05.14

GRUPO IV

01.12.13 a 07.12.13
19.01.14 a 25.01.14
16.03.14 a 22.03.14
04.05.14 a 10.05.14

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.416, 22 de outubro de 2013

GRUPO V

08.12.13 a 14.12.13

26.01.14 a 01.02.14

23.03.14 a 29.02.14

11.05.14 a 17.05.14

termina a escala

GRUPO VI

27.10.13 a 02.11.13

15.12.13 a 21.12.13

02.02.14 a 08.02.14

30.03.14 a 05.04.14

começa a escala

GRUPO VII

03.11.13 a 09.11.13

22.12.13 a 28.12.13

09.02.14 a 15.02.14

06.04.14 a 12.04.14

Art. 3º - Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo e feriados no período das 08h00 às 20h00.

Art. 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

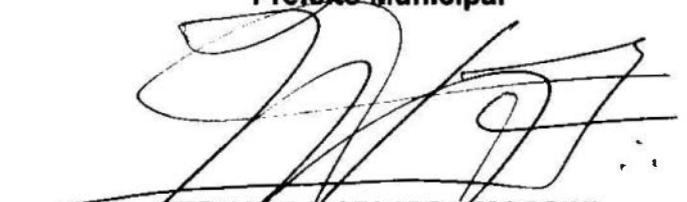
Art. 5º - As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Outubro de 2013.


RICARDO FINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de Outubro 2013.